LEI MUNICIPAL Nº 3.223, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal implantar, via convênio, um modelo de funcionamento e disciplinar, com base em metodologia de ensino dos Colégios Militares do Estado de Goiás, nas escolas não militares do município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal implantar, via convênio, um modelo de funcionamento e disciplinar, com base em metodologia de ensino dos Colégios Militares do Estados de Goiás, nas escolas não militares do município de Ipameri.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação adotará os procedimentos e condutas disciplinares, com base em metodologia de ensino militar, via de orientação do Departamento de Ensino do Colégio Militar do Estado de Goiás, sediado no Município de Ipameri-GO.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que o referido Documento
nesta data, foi fixado e publicado no place
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 12 / 03 / 2019